

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROF^a. ROSA QUIRINO SIMÕES CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Os signatários deste Instrumento Particular, de um lado,

(X) INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA., mantenedora das FACULDADES OSWALDO CRUZ, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, nº 540, Barra Funda, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.704.418/0001-01, ou

() PRO TÉCNICA PAULISTA LTDA., mantenedora da FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ, com sede na Av. Angélica, 352, Santa Cecília, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.704.335/0001-12, ou

() INSTITUTO PAULISTA DE DIFUSÃO CULTURAL LTDA., mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS INTERAMERICANAS, com sede na Rua Conselheiro Brotero, 475, Barra Funda, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.981/0001-68,

doravante denominada **ESCOLA**, e, de outro lado, **CEZAR AUGUSTO RISERIO ROCHA** aluno(a) do Curso de **QUÍMICA – BACHARELADO - MATUTINO**, código de matrícula nº **10/18/193**, portador(a) do RG nº **38.010.187-7/SP**, inscrito(a) no CPF sob nº **400.718.448-80**, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª Tendo em vista a Política de Bolsas de Estudos concedida pela **ESCOLA**, o(a) **BOLSISTA** declara, para todos os fins, que tem total e pleno conhecimento do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PROFESSORA ROSA QUIRINO SIMÕES**, cujas regras integram o presente Termo.

CLÁUSULA 2ª O presente Termo de Adesão à Concessão de Bolsa de Estudos é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a **ESCOLA** e o(a) aluno(a) supra qualificado(a), estando este sujeito a todas as normas lá presentes, bem como do Regimento Interno da Instituição.

CLÁUSULA 3ª A **ESCOLA** concederá ao **BOLSISTA** uma Bolsa de Estudos de **40 %**, relativa à mensalidade estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, percentual este que foi atrelado a sua classificação obtida no exame do processo seletivo.

Parágrafo único A aplicação do percentual da bolsa de estudos nas mensalidades escolares ocorrerá a partir da matrícula do primeiro ano em que o(a) aluno(a) for beneficiário do programa. Na renovação de matrícula, o **BOLSISTA** deverá arcar com o pagamento integral da mensalidade referente à mesma.

CLÁUSULA 4ª Os “boletos” emitidos para o **BOLSISTA** terão vencimento único sem qualquer desconto por antecipação.

Cezar Augusto

Termo de Concessão Bolsa de Estudos

Validade: 06/02/2018
Protocolo: 2018.0000.9742

O Grupo Educacional Oswaldo Cruz, representado pelo avaliador **Nelson Bonetto**, conforme despacho efetuado em 30/01/2018 15:30:22, concede bolsa de estudos de **40%** para o curso de **Química Bacharelado – MATUTINO** a **Cezar Augusto Riserio Rocha**, CPF **400.718.448-80**, protocolo de inscrição número **2018.0000.9742**.

A efetivação do benefício é exclusiva para ingressantes e está condicionada ao cumprimento, pelo candidato, de todos os itens mencionados no regulamento do Programa de Bolsas de Estudos Prof.^a Rosa Quirino, cujo teor, em sua íntegra, o candidato atesta ter pleno conhecimento.

Esse termo é válido para utilização no ato da matrícula por candidatos aptos para ocupação de uma vaga no curso **Química Bacharelado – MATUTINO**, conforme regras específicas da unidade de ensino correspondente.

Esse termo também é válido para candidatos que já tenham realizado suas matrículas. Nestes casos, a bolsa concedida terá validade a partir do mês seguinte à data de apresentação deste na secretaria da escola.

Após o dia 06/02/2018, caso a matrícula não seja efetuada, a bolsa despachada será cancelada.



Grupo Oswaldo Cruz
Sistema Consulte Bolsas

Termo gerado em 30/01/2018 18:23:37

Código de identificação digital do termo: 34LTWEN8-YFFIQJWS-JC2WZYRN-59QB8CLH